

IV - Carlos Eduardo Miranda Zottmann; e

V - Leonardo Augusto Rodrigues." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação o.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 19:40, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2389422&crc=A10BD01A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2389422&crc=A10BD01A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2389422&crc=A10BD01A), informando, caso não preenchido, o código verificador 2389422 e o código CRC A10BD01A 2022.00.000001467-8

PORTARIA TSE Nº 150 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no § 4º do artigo 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos utilizados pela Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF, para atender de forma imediata as demandas geradas pelo TSE com qualidade, economia e eficiência.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Leila Ferreira Santos Maia; e

II - Wellington Sampaio dos Santos.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação o.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 23:27, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2396015&crc=61D021D5)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2396015&crc=61D021D5](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2396015&crc=61D021D5), informando, caso não preenchido, o código verificador 2396015 e o código CRC 61D021D5. 2023.00.000002348-6

PORTARIA TSE Nº 174 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa atender à necessidade de contratação de ferramentas de ofuscação de códigos dos aplicativos da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Francisco Lopes de Faria; e

II - Luciano Rodrigues Portela.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 23:27, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2402654&crc=F688BEC6](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2402654 e o código CRC F688BEC6 2023.00.000002765-1

PORTARIA TSE Nº 170 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Institui grupo de trabalho com o objetivo de elaborar as normas complementares, processos e procedimentos relativos à gestão do ciclo de vida de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, a Portaria TSE nº 477, de 19 de maio de 2022, e o Procedimento SEI nº [2021.00.000005453-4](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho incumbido de elaborar as normas complementares, processos e procedimentos previstos na Portaria TSE nº 477, de 2022.

Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

- I - Cristiano Moreira Andrade - COINF/STI - Coordenador ;
- II - Ivanildo Ferreira Gomes - COINF/STI - Coordenador substituto;
- III - Sílvia Alves Guimarães - COAI/STI - Coordenadora técnica;
- IV - Tania Mara Castro Oliveira - COAI/STI - Coordenadora técnica substituta;
- V - Érika Cristine Viana Cardoso - COTEL/STI - Titular;
- VI - Wellington Roberto Rodrigues Siqueira - COTEL/STI - Substituto;
- VII - José Melo Cruz - CSELE/STI - Titular;
- VIII - Sueli Helena Alves Nascimento Rolim - CSELE/STI - Substituta;
- IX - Fábio Teixeira Trindade - NEPC/STI - Titular;
- X - Carlos Eduardo Miranda Zottmann - NEPC/STI - Substituto;
- XI - Paulo Ricardo Serra Pierre Carneiro - COPP/STI - Titular;
- XII - Luciano Rodrigues Portela - COPP/STI - Substituto;
- XIII - Marcelo Lauriano Lúcio - NECI/STI - Titular;
- XIV - Camila Melo Oliveira - NECI/STI - Substituta;
- XV - Vicente Ferreira Júnior - NEPC/STI - Titular;
- XVI - Leonardo Silva Leão - NEPC/STI - Substituto;
- XVII - Daniela Andrade Santiago - SEPAT/COMPL/SAD;
- XVIII - Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva - SELMAT/COMPL/SAD;
- XIX - José Gomes de Almeida Junior - COMPL/SAD; e
- XX - Marcelo Trindade de Sousa - CODAQ/SAD.

Art. 3º Ficam atribuídas ao coordenador do grupo de trabalho as competências previstas no § 1º do art. 6º da Portaria TSE nº 662, de 2016, e ao coordenador técnico, as competências técnicas listadas a seguir: